

ARTIGO 6.º

Tem a sociedade o direito de adquirir quota ou quotas e, bem assim, poderá amortizá-las nos casos seguintes:

- a) Por acordo com os respectivos titulares;
- b) Quando penhorada ou arrestada uma quota, deva proceder-se à sua arrematação ou adjudicação judicial;
- c) Por falecimento de sócio que não deixe descendentes ou cônjuge sobreviventes;

ARTIGO 7.º

1 — É de 60 dias, contados da data do conhecimento dos motivos que justificam a amortização, o prazo concedido à sociedade para declarar a sua vontade de amortizar a quota, vontade que será tomada em assembleia geral e comunicada aos interessados por carta registada com aviso de recepção.

2 — O valor da quota, para efeitos de amortização, será o que resultar de um balanço feito pela sociedade no prazo de 30 dias, contados do conhecimento referido no número anterior, especialmente para esse fim, e, na falta de acordo, o que resultar dos artigos 1513.º e seguintes do Código de Processo Civil, e será pago em duas prestações semestrais, sucessivas, de igual valor.

3 — Considerar-se-á realizada a amortização, quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação.

ARTIGO 8.º

Nenhum sócio pode onerar a sua posição social para garantia ou caução de qualquer obrigação sem autorização da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por um gerente eleito em assembleia geral, por períodos de três anos, sendo necessária a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade;

2 — O gerente fica dispensado de caução e será ou não remunerado conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, quando a Lei não prescrever outras formalidades ou prazos especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 11.º

Os lucros líquidos apurados anualmente terão as seguintes aplicações: 5 % para o fundo de reserva legal até que ele atinja o limite mínimo exigido na Lei, e todo o restante para quaisquer outros fundos ou reservas cuja criação seja deliberada em assembleia geral, ou para distribuição nas percentagens e condições que ali forem deliberadas.

Assim outorgaram:

Adverti os outorgantes de que o registo destes actos deve ser requerido no prazo de três meses a contar de hoje.

Arquivo:

Declaração passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, por onde verifiquei que a referida sociedade se encontra ali inscrita como contribuinte, tendo a sua situação regularizada em dois de Fevereiro de 2004.

Fiz aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura.

A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
2005448184

GEDETEC — GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 67 244/871218; identificação de pessoa colectiva n.º 501917071; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 1/20021219.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto ao artigo 2.º, introduzindo-lhe um parágrafo que será o § único, e artigo 5.º

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão de empreendimentos técnicos e económicos. Produção de electricidade mediante utilização de recursos.

1 — A sociedade poderá participar em outras sociedades de objecto idêntico ou diferente, em sociedades que se regem por lei especial, em agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico e em outras formas de cooperação empresarial.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, será desempenhada por quem os sócios nomearem em assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada pela intervenção de dois gerentes ou por um gerente com poderes delegados doutro gerente ou ainda por mandatário da sociedade no âmbito dos poderes do mandato que lhe for conferido.

3 — A renúncia de gerente deve ser comunicada à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 dias.

4 — Os gerentes podem ser ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
2005980854

NISHI MODAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 67 373/871221; identificação de pessoa colectiva n.º 501915923; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 88/20011221.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro e subscrito pelo sócios na proporção das quotas.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de três quotas, assim possuídas pelos sócios:

Bharatkumar Jesang — 2500 euros.

Majitjiya Rasali Bharatkumar — 1250 euros.

Nishi Bharat Kumar — 1250 euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriutária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.
3000142832

GESTOGAL — COMÉRCIO E GESTÃO DE INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 68 661; identificação de pessoa colectiva n.º 502004410; inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 26 e 27/20040419.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação do conselho de administração e do fiscal único, para o quadriénio de 2003-2006, por deliberação de 11 de Julho de 2003.

Conselho de administração: Elida Cecília Garcia de Paredes Aued e Filomena Maria Rodrigues de Gouveia Pedra Água-Mel.

Administrador-delegado — Jacinto das Dores Peta, Campo das Cebolas, 43, 4.º, esquerdo, Lisboa.

Fiscal único: Afonso Diz & Santos Silva, SROC.

Suplente: José Joaquim Afonso Diz, Rua de São José, 35, 3.º B/C, Lisboa.

O fiscal único mudou a firma para Diz, Silva & Duarte, SROC.

Está conforme o original.

2 de Junho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.
2006385151